

LEI Nº.: 2.067/2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a importância de R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais) ao Sr. Carlos Lúcio Pinho.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a :

Nome do beneficiário: Sr. Carlos Lúcio Pinho

Endereço: Rua São Sebastião, nº 04 – Lapinha – Lagoa Santa - MG

Valor da doação: R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais).

Art. 2º) O repasse citado no artigo primeiro desta Lei será utilizado pelo beneficiário para quitar débito referente a aquisição de um catéter para a filha Ana Flávia Augusta Pinheiro.

Art. 3º) Faz parte integrante desta Lei a cópia do relatório sócio-econômico do beneficiário , expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º) O beneficiário em questão deverá apresentar a prestação de contas do presente repasse à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º) As despesas para atender a aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias, já estipuladas e previstas no orçamento do exercício em curso.

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 24 de abril de 2002.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL